



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salette - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

TERMO Nº 10672524 - SG-SLCC-CCC-DCOE

SEI/TJPR Nº 0013537-50.2024.8.16.6000
SEI/DOC Nº 10672524

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 SCI-CCC-DCOE

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEDEST, E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ - TJPR, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE UM JARDIM DE MEL ASSOCIADO AO PROJETO POLINIZA PARANÁ, NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, ALÉM DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Desembargador Motta, n.º 3384, Mercês, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 68.621.671/0001-03, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Sr. EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 46*.***.***-49, portador da Carteira de Identidade nº 1.6**.***-4, e nomeado pelo Decreto nº 11.330, de 03 de janeiro de 2023, doravante denominado CONCEDENTE, e ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**, com sede endereço Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.821.841/0001-94, neste ato representado pelo, DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***-**, denominado CONVENIENTE, por meio do seu representante legal, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços no desenvolvimento de ações que visem a implementação de um Jardim de Mel associado ao Projeto “Poliniza Paraná”, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, além de ações de divulgação e educação ambiental, conforme o detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender as diretrizes definidas no Programa Paraná Mais Verde.

1.2. A implementação do objeto deste Termo de Cooperação será realizada conforme previsto em planos de trabalho específicos anexos a este instrumento, que são parte integrante e indissociável deste, e apresentarão as metas e ações que serão executadas.

1.3. Os planos de trabalho específicos futuros serão incorporados ao Termo de Cooperação por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

2. A implementação do jardim de mel e as ações de divulgação bem como ações de educação ambiental serão comprovadas por meio de imagens fotográficas. As partes acordam que essa documentação servirá como evidência da competência adquirida pelos técnicos e será submetida à aprovação mútua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3. Constituem deveres dos partícipes:

3.1. Compete ao TJPR:

a) Cooperar com o acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações necessárias para o cumprimento do objeto desse convênio.

b) Desenvolver material informativo considerando as características e objetivos do Termo de Cooperação, contendo a localização em que foi instalado o meliponário e a importância de sua conservação.

c) Divulgar em meios de comunicação a instalação do projeto Poliniza Paraná citado no presente Termo de Cooperação Técnica.

d) Ser responsável pela manutenção do Jardim de Mel, garantindo condições adequadas de funcionamento e conservação, em conjunto com a SEDEST.

3.2. Compete à SEDEST:

a) Providenciar a aquisição e instalação dos meliponários (jardim de mel) do projeto Poliniza Paraná, nas dependências do TJPR.

b) Encaminhar material técnico ao TJPR considerando as características e objetivos do Termo de Cooperação, contendo informações sobre o meliponário e a importância de sua conservação.

c) Realizar o acompanhamento, fiscalização e monitoramento das ações necessárias para o cumprimento do objeto desse convênio.

d) Ser responsável pela manutenção do Jardim de Mel, garantindo condições adequadas de funcionamento e conservação.

e) Assumir as despesas relacionadas à manutenção do Jardim de Mel, incluindo, mas não se limitando a, custos de cuidados com as abelhas, reparos estruturais e aquisição de materiais necessários.

f) Oferecer o curso de capacitação em meliponicultura aos gestores e fiscais do projeto no TJPR.

g) Emitir Termo de Conclusão atestando o término desse termo de cooperação, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

4. O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 meses a partir da data da publicação do extrato no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo único: As alterações das Cláusulas do Termo de Cooperação ou do Plano de Trabalho serão formalizadas mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pelos partícipes no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

§ 1º A alteração das Cláusulas do Termo de Cooperação ou do Plano de Trabalho dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado e, no caso do convênio, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste.

§ 2º A readequação do plano de trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5. Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, valendo-se cada um de seus recursos próprios para o cumprimento de suas respectivas atribuições.

Parágrafo único: As atividades previstas neste Termo de Cooperação não acarretam ônus financeiro adicional à SEDEST, uma vez que as responsabilidades assumidas já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual esta não consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

6. Todos os tributos eventualmente incidentes, sejam federais, estaduais ou municipais, assim como taxas, contribuições, encargos e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pelas partes, em virtude do cumprimento do presente termo serão de sua própria e exclusiva responsabilidade, sendo que deverá ser observada toda a legislação vigente para a execução das ações/atividades objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

7. O pessoal utilizado pelas partes na execução deste Termo de Cooperação, na condição de empregado, autônomo ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra, ficando a cargo exclusivo de cada parte, a integral responsabilidade no que se refere a todos os seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS GESTORES

8. Designa-se:

8.1 Representando o Concedente, fica designado, como gestor e fiscal do Termo de Cooperação pela SEDEST o servidor Matheus Bueno Patrício, CPF nº ***.196.569-**, integrante da equipe técnica da Diretoria de Políticas Ambientais.

8.2 Representando o Convenente, ficam designados, como gestor do contrato servidor que será indicado posteriormente pelo Convenente, e como fiscais os servidores que serão indicados posteriormente pelo Convenente, do Termo de Cooperação pelo TJPR.

Parágrafo único: Os gestores do Termo de Cooperação serão responsáveis pelo acompanhamento e execução do respectivo objeto, considerando o Plano de Trabalho anexo ao presente termo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

9.1 As metas definidas por meio de Plano de Trabalho serão objeto da fiscalização do Termo, ação a ser realizada pelos Gestores do Termo de Cooperação (citados na cláusula sétima), visando exercer o controle sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento, bem como assumir a responsabilidade pela execução, no caso de fato relevante venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por acordo entre as partes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se ao presente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto estadual n.º 10.086/2022, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis à espécie, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação, permitindo-se a resolução por comum acordo entre os partícipes, via Termo Aditivo, apenas de modo residual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no Diário da Justiça Eletrônico e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, a qual deverá ser providenciada pela SEDEST, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12.2. A SEDEST deverá disponibilizar por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo de Cooperação contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

TESTEMUNHAS:

Felipe Nery Arruda
CPF: 583.***.****-49

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
CPF: 007.***.****-28

ANEXO

MINUTA

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS DA SEDEST

Nome da Instituição Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST	CNPJ 68.621.671/0001-03
Endereço Rua Desembargador Motta, 3384	CEP 80430-200
Telefone (41) 3304-7766	E-mail institucional
Nome do Responsável Legal do Órgão Everton Luiz da Costa Souza	
Função Secretário de Estado	CPF 46*.***.***-49
Telefone	E-mail
DADOS CADASTRAIS DO TJPR	
Nome da Instituição TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ	CNPJ 77.821.841/0001-94
Endereço Praça Nossa Senhora de Salette, S/N	CEP 80.530-912
Telefone 41 3200-2000	E-mail institucional
Nome do Responsável Legal do Órgão Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen	
Função Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná	CPF ***.***.***-**
Telefone	E-mail

2. DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

2.1 Denominação / Objeto

O projeto Poliniza Paraná tem por objetivo instalar colmeias de abelhas nativas sem ferrão em diversas cidades do Estado para reintroduzir polinizadores nativos em seus locais de origem, pois muitos se encontram ameaçados de extinção, despertar na sociedade a consciência ecossistêmica e a compreensão do funcionamento harmonioso da natureza, além de promover a conservação da biodiversidade por meio da polinização.

Portanto, o presente termo de cooperação objetiva-se em instalação um meliponário nas dependências do Tribunal de Justiça do Paraná e realizar ações de sensibilização ambiental.

2. DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

2.1 Denominação / Objeto

O projeto Poliniza Paraná tem por objetivo instalar colmeias de abelhas nativas sem ferrão em diversas cidades do Estado para reintroduzir polinizadores nativos em seus locais de origem, pois muitos se encontram ameaçados de extinção, despertar na sociedade a consciência ecossistêmica e a compreensão do funcionamento harmonioso da natureza, além de promover a conservação da biodiversidade por meio da polinização.

Portanto, o presente termo de cooperação objetiva-se em instalação um meliponário nas dependências do Tribunal de Justiça do Paraná e realizar ações de sensibilização ambiental.

2.2 Local/Endereço onde será executado.

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

2.3 Vigência

O presente plano de trabalho contempla os 24 meses de vigência do Termo de Cooperação, a contar da publicação do extrato do instrumento no órgão de imprensa oficial.

3. JUSTIFICATIVA

As abelhas nativas sem ferrão (ASF) são polinizadores mais eficientes para a manutenção dos distintos ambientes fitogeográficos brasileiros, pois possuem elevada importância biológica para manter a biodiversidade das plantas nos ecossistemas naturais e de aproximadamente 75% do total de plantas cultivadas e utilizadas na alimentação humana.

No entanto, ao longo das últimas décadas notou-se um declínio da população de ASF em ambientes naturais no qual pode gerar consequências desastrosas para a humanidade, o que torna fundamental e urgente a execução de diferentes ações para proteger e propagar os agentes polinizadores.

Por meio da meliponicultura, o Projeto Poliniza Paraná tem como objetivo a divulgação das ASF e do importante papel de polinização que é desempenhado por elas. O projeto faz parte do Programa Paraná Mais Verde, instituído por meio da Lei Estadual nº 20.738, de 04 de outubro de 2021, e a instalação em áreas verdes urbanas é orientada pela Resolução Sedest nº 22, de 20 de junho de 2023, com objetivo de delimitar a implementação dos meliponários.

O projeto visa a implementação de meliponários em espaços públicos que recebam visitantes, tais como em parques, bosques, praças, instituições estaduais de ensino, Unidades Estaduais de Conservação (UCs), bem como, propriedades agrícolas vinculadas a Associações e/ou Cooperativas à fim de contribuir com a reposição das populações de ASF na natureza, ajudando a conservar as espécies naturais do Paraná.

O objetivo do Projeto é instalar colmeias de abelhas nativas sem ferrão em diversos municípios do Estado para reintroduzir polinizadores nativos em seus locais de origem, inclusive em propriedades agrícolas, visando agregar valor comercial aos produtos, além de sensibilizar a sociedade sobre a consciência ecossistêmica e a compreensão do funcionamento harmonioso da natureza.

Para que os Jardins de Mel, idealizados no Projeto Poliniza Paraná, possam permanecer saudáveis e íntegros, é fundamental que seus gestores tenham conhecimento técnico para manejo das colmeias e para trabalhar Educação Ambiental com as crianças e adolescentes utilizando as abelhas nativas sem ferrão.

Um Termo de Cooperação entre SEDEST e TJPR possibilitará a construção de um novo espaço de divulgação do projeto para comunidade, principalmente para gestores públicos, buscando a disseminação da importância e impactos positivos do projeto e a instalação desse nos municípios paranaenses, corroborando com os argumentos citados em parágrafos anteriores.

4. PÚBLICO ALVO

Todos aqueles que realizam visitas e transitam pelo Tribunal de Justiça do Paraná.

5. OBJETIVOS

5.1 Objetivo Geral

Promover a divulgação e implementação do projeto Poliniza Paraná, por meio de parceria formalizada entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e o Tribunal de Justiça do Paraná

6. META

- Instalar um meliponário do Projeto Poliniza Paraná, nas dependências do Tribunal de Justiça do Paraná
- Realizar um evento de divulgação do processo de instalação do meliponário nas dependências do TJPR.

7. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

1. O TJPR irá indicar posteriormente por meio de ato próprio.
2. A Sedest designa o Coordenador de Gestão Ambiental e Ação Climática, Matheus Bue- no Patrício.
3. O acompanhamento ocorrerá por meio de reuniões periódicas até o momento da execução.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
Realizar reunião de trabalho com o objetivo de elaborar o fluxo de encaminhamento dos trabalhos	TJPR
Instalação dos meliponários	Sedest
Solicitação e plantio das mudas de espécies arbóreas nativas	Sedest
Dispor de funcionários de colaboradores responsável pela área externa nas dependências do TJPR para auxiliar na instalação do Jardim de Mel	TJPR
Participar do evento de inauguração do meliponário da iniciativa Poliniza Paraná	TJPR
Promover a divulgação do meliponário, (Jardim de Mel) nas dependências do TJPR	TJPR
Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo	TJPR e Sedest

9. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

ATIVIDADE	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
Realizar reunião de trabalho com o objetivo de elaborar o fluxo de encaminhamento dos trabalhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
Instalação dos meliponários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
Solicitação e plantio das mudas de espécies arbóreas nativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X													
Evento de inauguração do meliponário da iniciativa Poliniza Paraná	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X					
Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obs.: o cronograma poderá sofrer ajustes em razão de aspectos operacionais, mediante acordo entre as partes

10. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

- Divulgar as Entidades e suas logomarcas nos materiais utilizados e na publicidade da atividade.
- Evento de inauguração do meliponário do projeto Poliniza Paraná.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, Usuário Externo, em 18/07/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 25/07/2024, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE NERY ARRUDA, Coordenador de Contratos e Convênios**, em 25/07/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Licitações do Tribunal de Justiça**, em 25/07/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10672524** e o código CRC **A70C66F8**.

Departamento do Patrimônio

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0013537-50.2024.8.16.6000
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 SCI-CCC-DCOE**

Convenientes: A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Objeto: A conjugação de esforços no desenvolvimento de ações que visem a implementação de um Jardim de Mel associado ao Projeto "Poliniza Paraná", nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, além de ações de divulgação e educação ambiental, conforme o detalhamento constante do Plano de Trabalho, como instrumento eficaz na conservação ambiental e desenvolvimento sustentável, de forma a atender as diretrizes definidas no Programa Paraná Mais Verde.

Vigência: 24 meses a partir da data da publicação do extrato no órgão de imprensa oficial.

Curitiba, 26/07/2024.

DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM
Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná
EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável